



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juína

LEI N. 410/96

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 300/92, EM SEU ARTIGO 38."

Faço saber que a câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Por força da Presente Lei, o artigo 38, de Lei n. 300/92, de 14 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica, a rua que localiza-se entre as quadra de nºs 68, 65 e 66 do Setor G, do Módulo 05 denominada "RUA ARLEI MEDEIROS".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1996.

Prefeitura Municipal de Juína/MT., em 23 de junho de


Hilton de Campos
Prefeito Municipal de Juína

